



LEI Nº. 433/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 845.620,37 (...) para os fins que se especifica e determina outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere a Lei, com fulcro no Art. 40, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o Inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, visto que a dotação orçamentária não existente na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, visto que será utilizada anulação total/parcial de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023, lei esta que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO ainda que o aqui proposto é destinado ao aparelhamento dos órgãos públicos do município, equipando os mesmos com energia foto voltaica (energia solar) que além de contribuir para preservação do meio ambiente ainda trás economia financeira aos cofres públicos do nosso município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 845.620,37 (...), destinado a:

04.04.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0008.1.053 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTO VOLTÁICA - FMS

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente 511.635,78 - 1.500.1002
Total: 511.635,78

05.05.12 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

12.122.0011.1.054 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTO VOLTÁICA - FME

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente 192.998,73 - 1.500.1001
Total: 192.998,73

03.03.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E OBRA

25.752.0005.1.052 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTO VOLTÁICA

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente 140.985,86 - 1.500
Total: 140.985,86

Total Geral: 845.620,37

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando toda e qualquer disposição em contrário, ressaltando que esta ação não tem caráter contínuo, ou seja, finda ao final do exercício corrente.

Cachoeirinha/TO, 06 de setembro de 2024.

PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

LEI Nº. 433/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 845.620,37 (...) para os fins que se especifica e determina outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere a Lei, com fulcro no Art. 40, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o Inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, visto que a dotação orçamentária não existente na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, visto que será utilizada anulação total/parcial de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023, lei esta que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO ainda que o aqui proposto é destinado ao aparelhamento dos órgãos públicos do município, equipando os mesmos com energia foto voltaica (energia solar) que além de contribuir para preservação do meio ambiente ainda trás economia financeira aos cofres públicos do nosso município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 845.620,37 (...), destinado a:

04.04.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0008.1.053 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTO VOLTÁICA - FMS

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente 511.635,78 - 1.500.1002
Total: 511.635,78

05.05.12 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

12.122.0011.1.054 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTO VOLTÁICA - FME

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente 192.998,73 - 1.500.1001
Total: 192.998,73

03.03.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E OBRA

25.752.0005.1.052 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTO VOLTÁICA

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente 140.985,86 - 1.500
Total: 140.985,86

Total Geral: 845.620,37

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando toda e qualquer disposição em contrário, ressaltando que esta ação não tem caráter contínuo, ou seja, finda ao final do exercício corrente.

Cachoeirinha/TO, 06 de setembro de 2024.

PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO